



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 81, DE 23 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº 1.325, 21 de novembro de 2007, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Administração do Regime Próprio de Previdência, os seguintes membros:

I - Representantes do Governo Municipal Indicados pelo Poder Executivo:

- a) Titulares: Andressa Westrup Wernke e Magali da Rosa;
- b) Suplentes: Rosinete Menegon Zanivan Warmling e Luiz Rogério Mezzari.

II - Representantes do Governo Municipal indicados pelo Poder Legislativo:

- a) Titular: Neiro José Padilha;
- b) Suplente: Paulo Ricardo Motta de Oliveira.

III - Representantes dos segurados ativos indicados pelo Sindicato dos Servidores Municipais:

- a) Titulares: Henrique de Oliveira Santos e Jefferson Fernandes;
- b) Suplentes: Susilene Martins Araujo de Souto e Marcia Goulart Locks.

IV - Representantes dos servidores inativos e pensionistas indicados pelo Sindicato dos Servidores Municipais:

- a) Titulares: Alaide Silveira Borges;
- b) Suplentes: Maria Vassoler Forgiarini.

Art. 2º Caberá a servidora Andressa Westrup Wernke a presidência do Conselho de Administração com a suplência da servidora Magali da Rosa.

Art. 3º O exercício do cargo no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Forquilha será considerado serviço público relevante sem ônus para o Município.

Art. 4º A vigência deste Decreto será de 02 (dois) anos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 23 de maio de 2019.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 23 de maio de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

[Download do documento](#)

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/05/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.